



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 461/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0042.002013/2023-21

OBJETO: Contratação de empresa especializada na **prestação de serviço de agenciamento de viagem aérea nacional e internacional, bem como serviço de seguro viagem**, para atender a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e órgãos vinculados, por um período de 12(doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na **Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 25 de Outubro de 2024, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

1. QUESTIONAMENTO – Empresa B (0057271402)

1) O desconto aplicado será sobre o valor global R\$ 8.621.250,35? Ou o desconto é apenas sobre o agenciamento/RAV?

RESPOSTA:

O desconto deverá ser sobre o valor estimado do serviço de agenciamento e seguro, coluna "B" da SAMS 0050732677.

Informamos que o valor cadastrado no sistema COMPRAS.GOV será alterado, conforme Adendo Modificador nº 01 0057281010.

2. QUESTIONAMENTO – Empresa C (0057271464)

1. Referente ao cadastro de proposta na plataforma Compras.gov.br a quantidade ofertada está com o numeral 1 (um) e não quantidade conforme " Anexo I - Termo de Referência (610 - Agenciamento de Viagens Nacional e internacional e 35 - Seguro Viagem) ". Dessa forma, ficou um pouco confuso no momento de cadastrar o percentual, visto que ao incluir o desconto, o cálculo incide diretamente sobre o valor total estimado e não sobre a taxa/prestação de serviços de agenciamento (Objeto deste certame). Ou essa quantidade inclusa automaticamente no portal, independentemente do valor total

estimado, refere-se apenas ao valor unitário do agenciamento e fica correto cadastrar a proposta de acordo com o desconto ofertado pela agência?

RESPOSTA:

Considerando que o valor cadastrado no sistema COMPRAS.GOV será retificado, conforme Adendo Modificador nº 01 0057281010, informamos que o desconto deverá ser sobre o valor estimado do serviço de agenciamento e seguro, coluna "B" da SAMS 0050732677.

O quantitativo cadastrado, ou seja 01 (uma) unidade de serviço, é tão somente para facilitar a fase de lances para as empresas participantes, visto que o desconto se dará sobre o valor estimado do agenciamento.

2. Será aceito taxa de Agenciamento zerada, na hipótese de cadastro inicial 100% de desconto?

RESPOSTA:

Conforme Resposta de Esclarecimentos id. SEI 0057187320, publicada no site da SUPEL e no sistema COMPRAS.GOV, não serão aceitas taxa zeradas.

Conforme estabelecido no item 15 e subitem o critério de julgamento da proposta é Maior Desconto, sendo estabelecido o percentual mínimo no subitem 15.8 do Termo de Referência (**id SEI 0056471340**).

Ou seja, o desconto mínimo para a participação neste certame é de 10,39%.

3. QUESTIONAMENTO – Empresa D (0057301278)

01 - O critério de julgamento previsto no edital, é aplicado sobre a "taxa de agenciamento (RAV)" , sobre a "tarifa" ou "bilhete" ?

02 - Aceita taxa de agenciamento (zero) ?

03 - Aceita taxa negativa (desconto sobre valor da tarifa)?

04 - Caso tenhamos a intenção de oferecer a taxa zerada (ou seja não cobrar pelo serviço de agenciamento) qual o "VALOR" que devemos cadastrar no "PORTAL"?

05 - Caso não seja aceito taxa zero, e nem taxa negativa, qual o menor valor a ser cadastrado "NO PORTAL" ?

06 - Exige posto de atendimento físico ? ou as emissões dos bilhetes serão somente online ?

Informamos que as perguntas encaminhadas pela empresa "**D**" já foram objeto de questionamento, sendo esclarecidos na Resposta de Esclarecimentos id. SEI 0057187320, publicada no site da SUPEL e no sistema COMPRAS.GOV.

Passamos a replicar:

01 - O critério de julgamento previsto no edital, é aplicado sobre a "taxa de agenciamento (RAV)" , sobre a "tarifa" ou "bilhete"?

RESPOSTA: A resposta a esse questionamento encontra-se no subitem 15.7 do Termo de Referência (**id SEI 0056471340**), publicado no : <https://www.gov.br/compras/pt-br>. e disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>

15.7. No julgamento das propostas, será adotado o critério de MAIOR DESCONTO para a prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas e seguro viagem internacional, desde que atendidas as condições estabelecidas neste termo de referência. Esse critério implica na seleção da proposta que ofereça o menor custo para a prestação desses serviços, levando em consideração as especificações e requisitos técnicos previamente definidos.

Em complemento a resposta, registramos que o item 15.8 esclarece melhor a dúvida da empresa, senão vejamos:

15.8. O percentual de desconto deve ter no máximo duas casas decimais e não pode ser inferior ao valor estimado na pesquisa de mercado, conforme o Quadro Comparativo/Estimativo (0053268898). O desconto mínimo estimado é de 10,39% para o custo dos serviços prestados, que corresponde à **TAXA de serviço DU ou RAV**, referente à remuneração da agência de viagens pelos serviços prestados. (g.n.)

02 - Aceita taxa de agenciamento (zero)?

RESPOSTA: Conforme estabelecido no item 15 e subitens o critério de julgamento da proposta é Maior Desconto, sendo estabelecido o percentual mínimo no subitem 15.8 do Termo de Referência (**id SEI 0056471340**).

Ou seja, o desconto mínimo para a participação neste certame é de 10,39%.

03 - Aceita taxa negativa (desconto sobre valor da tarifa)?

RESPOSTA: Conforme estabelecido no item 15 e subitens o critério de julgamento da proposta é Maior Desconto, sendo estabelecido o percentual mínimo no subitem 15.8 do Termo de Referência (**id SEI 0056471340**).

05 - Caso tenhamos a intenção de oferecer a taxa zerada (ou seja não cobrar pelo serviço de agenciamento) qual o "VALOR" que devemos cadastrar no "PORTAL"?

RESPOSTA: Conforme estabelecido no item 15 e subitens o critério de julgamento da proposta é Maior Desconto, sendo estabelecido o percentual mínimo no subitem 15.8 do Termo de Referência (**id SEI 0056471340**).

06 - Caso não seja aceito taxa zero, e nem taxa negativa, qual o menor valor a ser cadastrado "NO PORTAL"?

RESPOSTA: A resposta a esse questionamento encontra-se no subitem 15.7 e 15.8 do Termo de Referência (**id SEI 0056471340**).

Ou seja, o desconto mínimo para a participação neste certame é de 10,39%.

07 - Exige posto de atendimento físico ? ou as emissões dos bilhetes serão somente online?

RESPOSTA: A resposta a esse questionamento encontra-se no item 4.2 e demais subitens do Termo de Referência (**id SEI 0056471340**), senão vejamos:

4.2.5. A CONTRATADA disponibilizará no posto de atendimento, um atendente com expertise na solicitação da demanda.

4.2.6. O posto de atendimento, localizado nas dependências da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, disponibilizará o atendimento a Governadoria e seus Órgãos vinculados, e Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão, visando à execução dos serviços propostos, com horário de funcionamento das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira;

4.2.7. Após o horário pré-estabelecido em dias úteis, o atendimento de forma excepcional, ocorrerão via plantão, através de e-mail corporativo, compreendendo os sábados, domingos e feriados, sem acréscimo de ônus ao atendimento e objeto da contratação

4.2.8. Nos casos de não atendimento as demandas, sendo em dias úteis, ou de forma excepcional e urgente, a CONTRATADA não tendo condições plausível, para atendimento, a mesma deverá procurar alternativas necessárias para melhor solução ao seguimento da demanda.

4.2.9. A CONTRATADA deverá nomear um preposto na localidade no Município de Cidade de Porto Velho/RO, o mesmo será responsável pela fiel prestação dos serviços, garantir a adequada execução do contrato, receber, solicitar, corrigir, adotar e orientar os envolvidos executante do objeto da contratação.

4. DA DECISÃO

Assim, pelos motivos expostos, conheço os esclarecimentos, por tempestivos, para, no mérito, conceder-lhe **provimento**, no que concerne à **RETIFICAÇÃO DO VALOR CADASTRADO no sistema COMPRAS.GOV.**

Nos demais pontos suscitados pelas empresas, informamos que os mesmos já foram objeto de questionamento, sendo devidamente respondidos na Resposta de Esclarecimentos disposta no id. SEI 0057187320, devidamente publicada no site da SUPEL e no quadro de avisos do sistema COMPRAS.GOV.

Em atenção ao disposto no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que os esclarecimentos **AFETAM** a formulação das propostas de preços, informamos que fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme Adendo Modificador nº 01 0057281010:

DATA: 10/03/2025

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: 27/02/2025

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: atendimento@supel.ro.gov.br

Porto Velho - RO, 12 de fevereiro de 2025.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann, Pregoeiro(a)**, em 12/02/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057280908** e o código CRC **3E7FF2EF**.